



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ari de Sá Cavalcante		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23272430, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 9095900/2017	PARECER Nº 0164/2018	APROVADO EM: 05.02.2018

I – RELATÓRIO

Ana Amélia de Holanda Bezerra, diretora do Colégio Ari de Sá Cavalcante, nesta capital, mediante o processo nº 9095900/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Catão, nº 1655, Bairro Aldeota, CEP: 60.175-010, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o nº 042.079.230/003-31, com nº 23272430.

A instituição em pauta fora credenciada pelo Parecer nº 1964/2013 - CEE, cuja validade expirou em 31.12.2017.

O corpo docente dessa instituição é composto de 87 (oitenta e sete) professores habilitados.

Responde pela direção a Professora Ana Amélia de Holanda Bezerra, licenciada em Pedagogia Regular, Registro nº 39703. A secretária escolar é Juliana Benevides Siqueira, Registro nº AAA000378.

No projeto pedagógico a instituição fundamenta-se em formar alunos competentes e autônomos, cognitiva e moralmente, a partir do desenvolvimento de suas potencialidades intelectuais, afetivas e motoras e de sua conscientização diante dos deveres e direitos enquanto cidadão. Baseia-se em pressupostos ético-político-pedagógicos que acompanham todo o processo de aprendizagem. Prepara o aluno para o discernimento, a participação ativa e crítica na recepção das mensagens transmitidas como padrões de vida pelo mundo globalizado, propiciando os valores que melhor edificam o homem e a sociedade. Proporciona, ainda, ações capazes de impulsionar o ingresso do aluno no ensino superior.

A instituição visa, também, conscientizar os educandos da importância do estudo como fonte de conhecimento e autoafirmação, fazendo da escola um espaço de interação, discussão e debate na busca de conhecimentos, contribuindo para a prática da cidadania, da humanização e da participação política, fazendo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0164/2018

do educando um agente da transformação político-social engajado na sociedade contemporânea e não um mero receptor passivo de conteúdos já elaborados, visando à constituição de identidades que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens materiais, sociais e culturais, o respeito ao bem comum e o combate a toda forma discriminatória na convivência diária

O Regimento Escolar está acompanhado da respectiva ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio. A versão anexada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), depois de diligenciado, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

O acervo bibliográfico é constituído de 34036 títulos para um total de 2329 alunos matriculados, revelando uma proporção de 14,61% títulos por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0491/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Santo Tomás de Aquino, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2018.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício